



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%  
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		CNPJ
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Representante para contato		

Recebemos, o edital do pregão presencial da Comissão Permanente de Licitações do município de Santo Amaro das Brotas/SE, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

**IMPORTANTE:** Visando a comunicação futura entre esta **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO DAS BROTAS** a(s) empresa(s) participante(s) do processo licitatório em epígrafe, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital e remeta-o a Comissão Permanente de Licitação por e-mail [pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com](mailto:pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com). Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão repassadas a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o(a) Pregoeiro(a) de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**OBJETO:**

Contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2020 do Programa PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

- **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

- Data: **24/01/2020** Horário: **08h:30min (oito horas e trinta minutos)**
- **Local:** Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**ANEXOS:**

- **ANEXO I - Termo de Referência**
- **ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços**
- **ANEXO III - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital**
- **ANEXO IV - Modelo De Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
- **ANEXO V - Modelo De Credencial / Procuração**
- **ANEXO VI - Modelo de Declaração Relativa à Dispositivo da Lei De Licitações**
- **ANEXO VII - Minuta do Contrato**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

- Na Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, situada a Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**Contatos:**

- **E-mail:** [pregapsantoamarodasbrotas@gmail.com](mailto:pregapsantoamarodasbrotas@gmail.com)
- **Site:** <http://www.santoamarodasbrotas.se.gov.br/>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.110.218/0007-36, com sede à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 102, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela **Portaria nº 1783, de 04 de outubro de 2019**, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 458/2009 e 151/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

**1 - DO OBJETO E DA REUNIÃO:**

- 1.1. Contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2020 do Programa PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.
- 1.2. A reunião para processamento da licitação dar-se-á no **dia 24 de janeiro de 2020, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**, na sala de **Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas, localizada na Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE.**
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO:**

- 2.1. A despesa global com a aquisição e fornecimento parcelado, de que trata o objeto, está estimada no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020, com dotação suficiente, obedecendo as classificações abaixo:

**ÓRGÃO: 23000 - Secretaria Municipal De Educação**

**UO: 21035 - Secretaria Municipal De Educação**

**Ação: 2021 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLAR**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00.00**

**Fonte de Recursos: 1001 e 1122**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2069 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1001 e 1122

**Ação:** 2084 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1001 e 1122

**Ação:** 2037 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1001, 1122 e 1930.

**Ação:** 6310 - MAIS EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1001 e 1122.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que pertençam ao **ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos e demais normas aplicáveis à espécie, conforme o procedimento para **COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA**, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação.
- 3.1.1. Para o(s) ITEM(NS) - **(Cota Principal)** - A(s) quantidade(s) estipulada(s) no(s) total(is) do objeto, elencado(s) no Anexo I - Termo de Referência, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 3.1.2. Para o(s) ITEM(NS) - **(Cota Reservada)** - A(s) quantidade(s) estipulada(s) no Anexo I - Termo de Referência, será(ao) destinado(s) à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% **(vinte e cinco por cento)** para as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.1.3. Para o(s) ITEM(NS) - **(EXCLUSIVOS)**, somente para participação das empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para o(s) item(ns) cujo o valor corresponde até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.
- 3.1.4. Para a **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento a **Certidão expedida pela Junta Comercial, DEVIDAMENTE ATUALIZADA (PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS)**, para usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.2. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na Cota Principal do processo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.3. Para a **COTA RESERVADA/EXCLUSIVO**, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a sua condição através da expedição da **Certidão expedida pela Junta Comercial DEVIDAMENTE ATUALIZADA (PRAZO MÁXIMO DE 90 DIAS)**, no ato do credenciamento, para fins participação dos itens destinado a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

**3.5. Não poderão participar deste Pregão:**

3.5.1. Consórcio ou grupo de Empresas;

3.5.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas do direito de contratar com Estado de Sergipe, devidamente publicados nos sítios oficiais no Estado;

3.5.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.5.4. Empresas que possuam sócio, gerente ou vínculo de qualquer natureza com outras empresas ou pessoas que tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

3.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.6. Os interessados que se encontrarem sob falência, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.5.7. Estão impedidos de participar deste certame, dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com ações que lhe confirmam direito a voto, responsáveis técnicos, ou sub-contratados que estejam exercendo concomitantemente cargos de direção, funcionário ou servidor público municipal.

**3.6. Não será admitida a participação de licitante(s):**

Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem as microempresas e empresas de pequeno porte estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Santo Amaro das Brotas, nos termos da legislação pertinente.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo **cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente**.

- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **ANEXO V**.
- 4.3. Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.
- 4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem presentes ao certame, deverão obrigatoriamente apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, no prazo máximo de 90 dias, emitida neste exercício e fora dos envelopes**, no ato do credenciamento, fora dos envelopes.
- 4.8. Não serão admitidas a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 5.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;
- 5.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital;
- 5.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) a Declaração **(Anexo III)**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelece o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes de Proposta e Habilitação**;

5.3.2. A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no subitem 5.3.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

5.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.7. indicará que a licitante não atende as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. **Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.**

5.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. Os envelopes da Proposta de Preços deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2020**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ N.º

6.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **Anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado**.

6.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preço(s) unitário(s) e global, em algarismo**, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas **(02) casas decimais** devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.4. A Proposta de Preços deverá ainda:

6.4.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 6.4.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que deverá(ão) obedecer ao exigido modelo no **ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, por item(ns) e demais informações necessárias;
- 6.4.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 6.4.5. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;
- 6.4.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a).
- a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo(a) Pregoeiro(a), quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.2. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para etapa competitiva, ou seja, a fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 7.5. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente, pelo critério de **menor preço por item**, sendo a adjudicação efetuada **por menor preço por item**.
- 7.6. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por menor preço por item**
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **menor preço por item**.
- 7.9. Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos itens **7.6 e 7.9**, poderá o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para que possa ser auferido preço melhor.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, o(a) pregoeiro(a) convocará todas as proponentes empatadas para os lances verbais, promovendo-se **sorteio** entre os mesmos para definir ordem de lances:
  - 7.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam os valores iguais;
- 7.15. Para efeito do disposto no **item 7.14**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte for melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) pregoeiro(a);
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.16, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.17. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão), caso o(a) pregoeiro(a) julgue necessário, apresentar, para fins de testes e posterior homologação, seu(s) produto(s) para apreciação da Secretaria solicitante pela elaboração do Termo de Referência, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição.

7.17.2. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser apresentadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, localizada na **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.

7.18. Para demais, procedimentos pertinentes ao julgamento das propostas observar-se-á o disposto na legislação pertinente, citada no preâmbulo deste edital.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO Nº 01/2020**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

CNPJ Nº

### 8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.2.1. Cópia da cédula de Identidade do sócio administrador;
  - 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
  - 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
  - 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
  - 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).
- 8.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
  - 8.3.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
  - 8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
    - 8.3.3.1. **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
    - 8.3.3.2. **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
    - 8.3.3.3. **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
  - 8.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).
  - 8.3.5. **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
  - 8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s)



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- 8.3.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos **subitens 8.3.3. a 8.3.5. deste Edital**, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**

- 8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício**, registrado ou autenticado pela Junta Comercial, onde se comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.4.2. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 8.4.3. Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;
- 8.4.4. As empresas com menos de 01(um) ano de constituição, contando-se da data da constituição da empresa até a abertura dos envelopes, deverão apresentar, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira, o balanço de abertura registrado ou autenticado pela Junta Comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do Índice de Liquidez Geral – ILG.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.4.5. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**8.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):**

8.5.1. Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO IV** do edital.

**8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produto(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta licitação.

8.6.2. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, ou Municipal, se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com os produtos.

**8.7. OUTROS ELEMENTOS:**

8.7.1. Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **ANEXO VI** do edital;

8.8. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.9. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

8.10.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10. DA IMPUGNAÇÃO:**

- 10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;
- 10.1.1 Apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no **PRAZO DE 24 HORAS**, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 horas;**
- 10.1.2 . Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.1.3 . Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11. DOS RECURSOS:**

- 11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis;**
- 11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 11.5. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no subitem **10.1.1;**
- 11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na **Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, situada à Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE;**
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**12. DO PAGAMENTO:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.1. A contratada receberá o pagamento mensalmente, somente, pelo fornecimento, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 12.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 12.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva prestação dos serviços.
- 12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 12.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 12.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.11. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 12.12. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 13.1. O Município de Santo Amaro das Brotas, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de classificação e quantidade, convocará a(s) empresa(s) para **assinar(em) o contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados** da data do recebimento da convocação, salvo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 13.2. A(s) empresa(s), quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar o contrato, ou instrumento equivalente expedido nas condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Caso a(s) empresa(s) não assinar(em) o Termo de Contrato, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 13.1** deste edital, é facultado ao órgão, em atenção ao disposto no **item 13**, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 13.4. Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do Município de Santo Amaro das Brotas, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 13.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 13.6. O prazo de vigência contratual poderá ser contados a partir da sua assinatura, respeitado o prazo de validade da(s) proposta(s) de preços e a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.7. O edital e a proposta da licitante, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 14.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos descritos no presente Termo de Referência e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 14.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 14.3. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 14.4. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 14.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 14.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado ao fornecimento dos produtos para o órgão, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 15.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 15.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 15.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 15.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 16.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 17.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
  - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
  - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 17.2. Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 17.4. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

quando a adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
  - b) Falir ou dissolver-se;
  - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
  - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.
- 17.5. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 17.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 18.1. Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:
- a) Deixar de assinar o Contrato;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do **Pregão**;
  - c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) Fizer declaração falsa;
  - f) Cometer fraude fiscal;
  - g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 18.2. Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, às seguintes sanções administrativas:
- a) Advertência;
  - b) Multa na forma prevista no item 22.3;
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado, devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;
- 18.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

**19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 19.1. Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
- b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 19.2. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 19.3. O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 19.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 19.5. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA**

- 20.1. A proposta ajustada (reformulada) ao lance final da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá ser remetidos na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS**, para o seguinte endereço: **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**, no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.
- 20.2. A proposta e/ou documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada.
- 20.3. O prazo para encaminhar a referida proposta reformulada será de até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da fase de habilitação.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

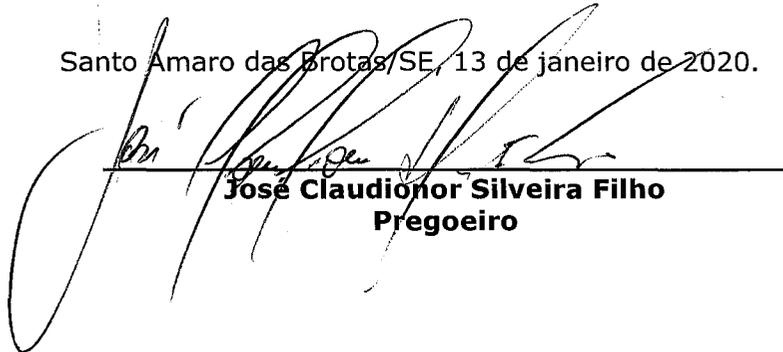
- 21.1. É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada à **Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE**.
- 21.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico [pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com](mailto:pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com).
- 21.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 21.6. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 21.7. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail [pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com](mailto:pregaosantoamarodasbrotas@gmail.com).
- 21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
22. O Município de Santo Amaro das Brotas reserva-se ao direito de anular a presente



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

Santo Amaro das Brotas/SE, 13 de janeiro de 2020.



---

**José Claudionor Silveira Filho**  
**Pregoeiro**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PREGÃO PRESENCIAL – ANO LETIVO 2020**

**1.0 - OBJETIVO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2020 do PROGRAMA PNAE, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

Propiciar as necessidades nutricionais estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (ou pelo menos se aproximar) e garantir a segurança alimentar e o direito universal à alimentação, respeitando os hábitos alimentares do corpo discente (escolares); contribuindo no processo ensino-aprendizagem e no crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal da Educação (**SEMED**).

**2.1 – Contratação:**

2.1.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de chamada pública, especializada em fornecimento de gêneros alimentícios faz-se necessário para cumprimento das normas estabelecidas no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº nº 038, de 23 de agosto de 2004.

**2.2 – Escolha da Modalidade de Licitação:**

2.2.1 - A adoção do Pregão na forma Presencial justifica-se em virtude do universo de competidores serem conhecidos e limitados. Assim, em tese, todos se dispõem a vir a Sede do Município, que é órgão promotor da licitação.

**2.3– Critério de Julgamento da Licitação:**

2.3.1 - Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**2.4 – Recurso Federal:**

2.4.1 - É inviável a utilização do Pregão na sua forma Eletrônica, uma vez que o Município não dispõe de recursos tecnológicos necessários e suficientes para a realização deste tipo de licitação, não sendo possível o cumprimento do Decreto Federal nº 5.504/05.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 3.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com cronograma de entrega parcelada, destinados às diversas unidades de ensino que compreendama rede escolar do município de Santo Amaro das Brotas (SE), sendo atendidos **1.530 alunos (dado recente/ Matrículas)** subdivididos nos seguintes programas da rede municipal da educação:

PNAE (PROGRAMA / AÇÃO)	Nº de Alunos
Creche	145
Ensino Pré-Escolar	278
Ensino Fundamental	946
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	79
Programa Mais Educação	48
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	34

### 3.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

#### 3.1.1 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO:

**Cota Principal** – A(s) quantidade(s) estipulada(s) no(s) total(is) do objeto, elencado(s) no Anexo I – Termo de Referência, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	<b>CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE</b> - congelada em cortes de até 5 kg, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	2.475	R\$ 32,48	R\$ 80.388,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 80.388,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Cota Reservada** - A(s) quantidade(s) estipulada(s) no Anexo I - Termo de Referência, será(ao) destinado(s) à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (**vinte e cinco por cento**) para as empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
2	<b>CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE</b> - congelada em cortes de até 5 kg, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	825	R\$ 32,48	R\$ 26.796,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.796,00</b>

**Cota Exclusiva**, somente para participação das empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para o(s) item(ns) cujo o valor corresponde até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação pertinente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Produto com cor branca, sacarose de cana açúcar, tipo refinado, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de matérias terrosas, isento de sujidades e de detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem primaria saco plástico atóxico transparente com 01 Kg. Informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses; embalagem secundaria: plástico resistente e com registro no Ministério da Agricultura- SIF e/ou Ministério da Saúde.	KG	1.150	R\$ 2,96	R\$ 3.404,00
4	<b>ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ:</b> achocolatado em pó instantâneo, embalagem em pacote de polietileno com 400mg. Aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, com unidade máxima de 3%. Ingredientes indispensáveis: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral. Composição nutricional mínima (100g):	UND	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	3g de proteína, 1,5g de lipídeos, 92g de hidrato de carbono, 393 kcal. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante, com registro no Ministério da Agricultura- SIF e/ou Ministério da Saúde.				
5	<b>ALHO NACIONAL</b> - Alho nacional IN NATURA de 1ª qualidade, tamanho médio, compacto e firme. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não danificado por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias. Transportadas de forma adequada.	KG	80	R\$ 21,49	R\$ 1.719,20
6	<b>ARROZ PARBOLIZADO</b> - Longo, fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas e larvas, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Pacotes transparentes com identificação e peso líquido de 1 Kg, acondicionados em fardos de plástico resistente de 30 kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data do recebimento.	KG	1.500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
7	<b>ARROZ POLIDO BENEFICIADO</b> - longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após a cocção de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Em embalagem plástica de 1kg.	KG	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
8	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA</b> - de primeira qualidade, devendo conter o registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Acondicionado em pacotes de 400g. deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, com data de fabricação e prazo de VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, a partir da data de embalado, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo as normas e resoluções vigentes.	PCT	1.100	R\$ 3,78	R\$ 4.158,00
9	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - de primeira qualidade, devendo conter o registro do ministério da agricultura e/ou da saúde. Acondicionado em pacotes de 400g. deverá conter no rotulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, com	PTC	1.100	R\$ 4,25	R\$ 4.675,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	data de fabricação e prazo de VALIDADE MINIMA DE 06 MESES, a partir da data de embalado, identificação da marca do fabricante. O produto deverá estar de acordo as normas e resoluções vigentes.				
10	<b>BOLO DE ROLO GOIABA</b> - Íntegro, produzida de forma artesanal e que utilizam insumos naturais. Ingredientes: Farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B), ovos, açúcar, margarina, goiabada e fermento. Prazo de Validade: 30 dias a partir da data de fabricação. Acondicionados em embalagens plásticas (BOPP) e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades, com dados de identificação dos produtos, marca do fabricante. Lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA ( 89.40.00.00042763-2)	UND	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
11	<b>BROA DE MILHO</b> - De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada.	UND	17.000	R\$ 0,88	R\$ 14.960,00
12	<b>COLORÍFICO EM PÓ</b> -Fino e homogêneo, de 1ª qualidade, produzidos com frutos são e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 100 g.	PTC	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
13	<b>FARINHA DE MILHO TORRADA COM FLOCOS CROCANTES</b> - produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, são e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 500 kg.	PTC	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
14	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO I-</b> novo constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrado máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termos soldado contendo 1 Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou	KG	400	R\$ 7,29	R\$ 2.916,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	deterioração.				
15	<b>LEITE DE COCO</b> - leite de coco embalado em garrafas com 500ml, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade solicitante. Solicitado conforme demanda.	UND	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
16	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL:</b> produto obtido pela desidratação do leite fluido, por processos tecnológicos adequados e provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial. O produto deverá ser de fácil dissolução (instantâneo), ser enriquecido com vitaminas A e D, conter cálcio, ferro, proteína, sódio, carboidratos e os ingredientes: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja e não conter glúten. Aspecto: pó uniforme sem grumos. Não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Cor: branco amarelado. Odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Ausência de amido, sujidades, parasitos e larvas. Acondicionado em embalagem primária atóxica aluminizada, resistente e fechado hermeticamente com 200g. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto, numero do registro no Ministério da Agricultura - SIF - DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da PORTARIA nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura.	UND	5.500	R\$ 4,75	R\$ 26.125,00
17	<b>MAÇÃ FUJI</b> , de 1. <sup>a</sup> qualidade, tamanho médio (cartucho 135), lisa, firme e intacta; sem rupturas e pancadas na casca, apresentando tamanho e cor uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.	KG	1.500	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
18	<b>MARGARINA</b> - Margarina vegetal cremosa, com sal, contendo de 65% a 70% de lipídeos e 0% de gorduras trans, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores.	UND	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Acondicionada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
19	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO ESPAGUETE</b> - produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 grs.	PTC	1.700	R\$ 2,60	R\$ 4.420,00
20	<b>MASSA ALIMENTÍCIA SECA, TIPO PADRE NOSSO</b> - produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500 grs.	PTC	1.400	R\$ 5,98	R\$ 8.372,00
21	<b>MILHO PARA MUGUNZÁ</b> - grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Solicitado conforme demanda.	PTC	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
22	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> - milho de primeira qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas, embalagem individual, íntegra de 500 g. contendo informação nutricional no rótulo. Validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Solicitado conforme demanda.	PTC	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
23	<b>MOLHO DE TOMATE</b> - 1.ª qualidade, preparado com frutos maduros e sãos, classe simples, seco, menos cloreto de	UND	700	R\$ 3,06	R\$ 2.142,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	sódio, mínimo de 18% p/p, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, embalagem com 340g.				
24	<b>ÓLEO VEGETAL DE SOJA</b> - refinado, fluido, puro, envasado em embalagem primária PET de 900 mL, adequado para condições previstas de armazenamento, e que confira uma proteção apropriada contra contaminação, definida na resolução 22/177 - MS. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, tendo como embalagem secundária caixa de papelão resistente	UND	400	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00
25	<b>PÃO TIPO HOT DOG</b> - ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, com 50g, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástica transparente (BOPP), individual, lacrada e com indicação do peso, data de validade (08 dias a partir da data de fabricação) e ingredientes descritos. Ré embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, contendo 100 unidades. Ingredientes: Farinha de trigo ( enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B) ovos, margarina, leite em pó, óleo de soja, fibra de trigo, fermento biológico e sal.	UND	17.000	R\$ 0,45	R\$ 7.650,00
26	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA</b> - preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1 kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Sabores: acerola, goiaba, manga, maracujá, mangaba. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	KG	2.600	R\$ 15,34	R\$ 39.884,00
27	<b>SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE (LATA COM LACRE EASYPEEL - DISPENSA ABRIDOR)</b> - Sardinha ao molho de tomate de 1º qualidade, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionada em embalagem primária:	LATA	4.000	R\$ 4,28	R\$ 17.120,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

	<b>lata com lacre easypeel (dispensa abridor)</b> , peso líquido de 125 g, sem ferrugem, amasso ou abaulamentos. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e dados do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima 06 meses da data de entrega.				
28	<b>SAL REFINADO IODADO</b> - acondicionado em embalagem original com 1kg, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica, sem impurezas e matérias terrosas.	KG	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
29	<b>TEMPERO MISTO</b> - Com misto composto de pimenta do reino e cominho, cheiro aromático característico, sem aditivos, embalagem plástica atóxica de 100 g	PCT	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
30	<b>VINAGRE DE ALCÓOL</b> - Vinagre de álcool, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com acidez máxima de 4%. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 01 ano e dados do fabricante.	UND	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
31	<b>CARNE BOVINA (MOÍDA)</b> - de primeira qualidade sem apo- nevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens, congelada, embalagens a vácuo que contenham 1 kg, especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	PCT	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
32	<b>CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA)</b> , congelada, de 1. <sup>a</sup> qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
33	<b>CARNE DE FRANGO (PEITO), SEM OSSO</b> , congelada, de 1. <sup>a</sup> qualidade, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem.	KG	1.500	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
34	<b>FILÉ DE PEIXE</b> congelada, de 1. <sup>a</sup> qualidade, embalagens de 800 g, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, validade e nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	1.400	R\$ 24,90	R\$ 34.860,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

35	OVO DE GRANJA - branco, médio, classe a, com dados de identificação do produto e prazo de validade. com ausência de sujidades, registro do ministério da agricultura.	DUZ	2.500	R\$ 7,05	R\$ 17.625,00
VALOR TOTAL					R\$ 290.595,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 397.779,20

### 6.0 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

**6.1-** As amostras dos gêneros alimentícios serão submetidas à prévia análise do responsável técnico do Município (**Nutricionista**), onde serão avaliadas as fichas técnicas apresentadas dos gêneros licitados, bem como análise quantitativa da embalagem primária e análise qualitativa das características sensoriais e gustativas das amostras apresentadas (**Qualidade e aceitabilidade para consumo**) para fins de emissão de parecer técnico no prazo de **72 (setenta e duas) horas ou mais, se necessário**, a contar da data da apresentação das amostras estipulada no Edital do certame;

**6.2-** A amostra de cada produto alimentício a ser submetida à análise do responsável técnico do Município (**Nutricionista**) deverá ser apresentada devidamente identificada com a razão social da empresa participante do certame para fins de ciência e elaboração final do parecer técnico;

**6.3-** De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- Denominação de venda do alimento;
- Lista de ingredientes;
- Conteúdos líquidos;
- Identificação do lote;
- Prazo de validade;
- Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- Registro no órgão competente;
- Informação nutricional
- Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten**.

A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- Frutas e hortaliças frescas;
- Vinagre;
- Açúcar;
- Sal.

**6.4-** Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça a segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto;

**6.5-** Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

- **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)
- **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)
- **INMETRO** (Instituto de Metrologia)

## **7.0 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1-** As Empresas proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**7.2-** As Empresas proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

## **8.0 - DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS**

**No prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após declaração do(s) vencedor (es) do certame, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deverá encaminhar a cópia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos (gêneros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.**

**8.1-** Após relacionar todos os produtos no final do documento, o responsável técnico pelas informações contidas na ficha deverá ser identificado.

**8.2-** A identificação do responsável técnico pelas informações contidas na Ficha Técnica deverá conter:

- a) Nome (legível);
- b) Cargo na empresa;
- c) Habilitação profissional;
- d) N.º do registro no órgão de habilitação profissional;
- e) Assinatura;
- f) Data.

**8.3-** As fichas técnicas solicitadas, deverão ser apresentadas devidamente organizadas, contendo índice, páginas devidamente numeradas, grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfabética (nome e página onde está descrito o produto).

## **9.0 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO**

**9.1-** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento de gêneros alimentícios emitida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED), sob a responsabilidade técnica da nutricionista do município, quanto à data, horário, local,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares;

9.2.- Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela **SEMED**, a qual formulará periodicamente, tendo a **CONTRATADA** proponente o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

9.3- A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a **CONTRATANTE** do cumprimento do prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para envio da requisição posterior;

9.4-Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pela Secretaria Municipal da Educação (**SEMED**), dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato, servidor devidamente nomeado pela citada Secretaria;

9.4-Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

9.5- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

9.6-Comunicar imediatamente à Área de Alimentação Escolar, eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em **24 (vinte e quatro) horas** após o envio da requisição à Empresa;

9.7- É vedado à **CONTRATADA** todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes à itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Área de Alimentação Escolar tais procedimentos;

9.8- No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela **SEMED** poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, cabendo a **CONTRATADA** substituí-los no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**9.9-** A **CONTRATADA** deverá **repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE**, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

**9.10-** Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção (excluindo o produto da Nota Fiscal) ou devido cancelamento da Nota Fiscal, se por ventura for necessário;

**9.11-** A **CONTRATADA** compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem original a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas legislações vigentes no ato da entrega.

**9.12** -Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente;

**9.13-** Manter os entregadores devidamente uniformizados;

**9.14** - **No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar) toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Administração julgar necessário, a CONTRATADA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.**

**9.15-** Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação de todos os produtos nas totalidades, constantes nas requisições dos pedidos, devidamente preenchidas e emitidas separadamente por programa de ação atendido;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**9.16-** Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização prévia da Nutricionista, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente;  
**9.18-** As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas quinzenalmente ou conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data prévia estabelecida pela Nutricionista ou Coordenação da Área de Alimentação Escolar;

**9.17-** A **CONTRATADA** deverá estar provida de **BALANÇA (Mecânica ou Eletrônica)** para fins de conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar;

**9.18-** - A **CONTRATADA** deverá entregar os itens alimentícios nas Unidades Escolares determinadas pela Nutricionista: Escola Municipal Emília Pinto Garcia (Povoado Sapé), Escola Municipal Manoel José da Cruz (Povoado Aldeia), Escola Municipal Vice-Governador Benedito Figueiredo (Sede), Escola João Marinho Filho (Sede), Unidade Pré-Escolar Irmã Amábile Caovilla (Sede) e na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**); as planilhas de entrega emitidas deverão estar devidamente assinadas e datadas pelo pessoal lotado nas respectivas Unidades Escolares de pronta entrega, e serão entregues na **SEMED** juntamente com a Nota Fiscal correspondente por programa de ação, para fins de conferência e auditoria por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**9.19-** Os Gêneros perecíveis (**Tipo carnes**) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (**Tipo Baú**);

**9.20-** As carnes deverão estar congeladas e isentas de líquidos no interior da embalagem e deverão ser de 1ª qualidade;

**9.21-** No ato da entrega dos produtos cárneos pelo fornecedor deverão constar nas Notas Fiscais o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, Nº do lote e Nº da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência;

**9.22-** Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso.

## **10.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1-** A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados);

**10.2-** A Nutricionista da **SEMED** realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

**10.3-** A aceitação estará condicionada à devida fiscalização da **SEMED**. Não serão aceitos



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**11.0 - DO PRAZO DA ENTREGA**

**11.1-O prazo máximo para a entrega** dos gêneros alimentícios é de até 72 (**setenta e duas**) horas, a contar de solicitação formal procedida pela **SEMED à CONTRATADA**,

**11.2-A** disponibilidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até **02 (duas) vezes por semana**, conforme avaliação técnica.

**12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1-A CONTRATADA** deverá entregar os itens alimentícios nas Unidades Escolares determinadas pela Nutricionista e na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**); as planilhas de entrega emitidas deverão estar devidamente assinadas e datadas pelo pessoal lotado nas respectivas Unidades Escolares de pronta entrega, e serão entregues na **SEMED** juntamente com a Nota Fiscal correspondente por programa de ação, para fins de conferência e auditoria por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**12.2-As** despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

**12.3-Todos** os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

**12.4-Os** gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;

**12.5-Os** gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

**12.6-Os** entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

**12.7-Caso** seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

**12.8-Demais** obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

**13.0 - PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O fornecimento será fiscalizado por servidor designado pela Entidade executora responsável pela gestão do Programa de Alimentação Escolar no Município de Santo Amaro das Brotas (Se), que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas (quarenta e oito) horas.

**14.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O fornecimento de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência, deverá ser executado durante o decorrer do exercício do ano letivo 2020, contados a partir da data da assinatura do contrato com as empresas vencedores do certame, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas parceladas dos gêneros alimentícios nas unidades de ensino que compõem a rede escolar do município de Santo Amaro das Brotas (Se), a contar da data de sua homologação.

Santo Amaro das Brotas, 09 de janeiro de 2020.

**HIRIS COSTA NOGUEIRA**  
Nutricionista CRN-5 nº 9641

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

**Sheyla Rose Costa Andrade**  
**Secretária Municipal de Educação**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Cidade)/(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20120

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2020 do Programa PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

**E-mail:**

**Banco: Agência:**

**Local/Data:**

**Conta Corrente Nº:**

**Nome do Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

*a) inexistir qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*

*b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

*c) cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO V  
MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_, junto ao Município de Santo Amaro das Brotas, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº \_\_\_\_/2020.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO**  
**DA LEI DE LICITAÇÕES**

**AO**  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ /2020.**

Pelo presente instrumento particular, a **XXXXXXXXXX**, com sede administrativa localizada no endereço na **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE, inscrita no CNPJ: **XXXXXXXXXX**, representado neste ato pelo seu **XXXXXXXXXX**, o(a) **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº **xxxxxxxxxxxxxx** e R.G. nº **xxxxxxxxxx SSP/xx**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do ano de 2020 do Programa PNAE, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente aos itens **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**§1º** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os produtos objeto deste Contrato serão entregues em local designado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação, conforme discriminado no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do 2020, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**ÓRGÃO: 23000 - Secretaria Municipal De Educação**  
**UO: 21035 - Secretaria Municipal De Educação**

**Ação: 2021 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE - ESCOLAR**  
**Elemento de Despesa: 3390.30.00.00**  
**Fonte de Recursos: 1001 e 1122**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Ação:** 2069 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1001 e 1122

**Ação:** 2084 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1001 e 1122

**Ação:** 2037 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1001, 1122 e 1930.

**Ação:** 6310 - MAIS EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00

**Fonte de Recursos:** 1001 e 1122.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - nos termos do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

**III** - nos preceitos do Direito Público;

**IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Santo Amaro das Brotas/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_  
II - \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75, Bairro Centro, CEP 49.180-000, Santo Amaro das Brotas/SE